

**Despacho n.º 7991/2007**

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, exonero, a seu pedido, o mestre Luís Miguel Prieto Nogueira de Brito das funções de assessor do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 3 de Abril de 2007, dando por finda a respectiva comissão de serviço.

3 de Abril de 2007. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Artur Maurício*.

**Despacho n.º 7992/2007**

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, exonero a licenciada Mónica Cristina Fraústo Travessa Ferreira das funções de Secretária do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 3 de Abril de 2007, dando por finda a respectiva comissão de serviço.

5 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente do Tribunal Constitucional, em exercício, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos*.

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO****Anúncio n.º 2339/2007**

A juíza de direito Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2655/05.0TAAVR pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Couto Sento Sé Nuno Souza, filho de António Nuno de Souza Filho e de Yane Maria Couto Nuno de Souza, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 18 de Julho de 1976, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, passaporte Co-524885, e domicílio na Rua de Cândido dos Reis, 7, 2.º, direito, 3800-128 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 22 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração de contumácia — artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá*.

**Anúncio n.º 2340/2007**

A juíza de direito Dr.ª Paula Cristina Santos, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 4881/06.6TB AVR pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel Dias Maia, filho de José da Silva Maia e de Maria Amélia Dias Constâncio, nascido em 17 de Julho de 1967, solteiro, bilhete de identidade n.º 10685123, com domicílio na Rua da Escola, Paço, Esgueira, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelo artigo 144.º e pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 146.º, por referencia às alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 132.º do Código Penal, praticado em 10 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Escrivã Auxiliar, *Lília Almeida*.

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE****Anúncio n.º 2341/2007**

O juiz de direito José Manuel Monteiro Correia, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 930/04.0GAF AF pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Rosário Silva Fernandes, filha de Francisco Fernandes e de Escolástica Assunção da Silva, natural de Arões (São Romão), Fafe, nacional de Portugal, nascida em 9 de Outubro de 1965, divorciada, dactilógrafa, bilhete de identidade n.º 9384632, loteamento de Pardelhas, lote 1, Pardelhas, 4820-000 Fafe, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Janeiro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Balbina Gonçalves*.

**4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA****Anúncio n.º 2342/2007**

A juíza de direito Dr.ª Ana Rita Varela Loja, da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2318/05.7TDLSB pendente neste Tribunal contra o arguido Nelu Vasilescu, natural da Roménia, nacional da Roménia, nascido em 27 de Dezembro de 1972, casado (regime: desconhecido), passaporte n.º 6040712, com domicílio na Rua do Comandante José Carvalho, 8, 1.º, direito, Vale de Estacas, Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz em 10 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto dos saldos bancários de que o arguido seja titular em qualquer instituição bancária nacional, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

**7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA****Anúncio n.º 2343/2007**

O juiz de direito Dr. Jorge Simões Raposo, da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 304/00.2TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Silva Ferreira, filho